



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICSA-GV - Secretaria

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES. Aos 3 (três) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019), às 14h30min., na sala 304, na Faculdade Pitágoras, reuniu-se o Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, sob a presidência do Diretor, professor Denis Alves Perdigão. Estiveram presentes os docentes Alex Sander de Moura, John Leno Castro dos Santos, Margarida Aparecida de Oliveira, Elizangela Lourdes de Castro, Daniel Mendes Ribeiro e Adriano Freitas Azevedo; os representantes dos Técnicos Administrativos em Educação, Ana Paula Pimenta Calazans e Fernando Pimentel Coelho, bem como a representante discente Sofia Generoso de Almeida - DAAD. Após a verificação de quórum suficiente, o Diretor do ICSA iniciou a reunião, conforme pauta previamente enviada por e-mail. **Pauta Única: DELIBERAÇÃO SOBRE APROVEITAMENTO DE CONCURSO DA PROFESSORA ALINE GOMES PEIXOTO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DOCENTE NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** Inicialmente, o Diretor do ICSA, prof. Denis, informou que professora Naiara do Departamento de Ciências Contábeis havia passado em outro concurso e pedido exoneração, deixando o cargo vago. Pontuou que devido ao momento de insegurança em que se encontram as Universidades, há um risco efetivo da vaga ser contingenciada, extinta ou requerida pelo MEC, caso ocorra demora no preenchimento. Em seguida colocou que Prof. Adriano Azevedo em reunião com os docentes do Departamento, concluíram que havia a possibilidade de aproveitamento de concurso da Prof.^a Aline Gomes Peixoto, uma das docentes substitutas da prof.^a Naiara, no período de afastamento para Doutorado. Ela tem mestrado concluído e ficou classificada como segunda (2^a) colocada no concurso realizado pela Universidade Federal de Alfenas. Argumentou que o Departamento já conhece o trabalho da professora e que ela atenderia as necessidade da vaga. Destacou que o aproveitamento do concurso seria uma alternativa mais rápida para o preenchimento do cargo vago. Colocou que se abrissem um novo concurso, possibilidade que está em aberto, possivelmente, pelas regras atuais, sairia provavelmente no início do ano subsequente. Pontuou que estava sendo feita uma consulta junto à PROGEPE sobre a possibilidade de aproveitamento de concursos feitos em universidades diferentes. Enfatizou que não existe uma Lei que reconhece a possibilidade de aproveitamento, mas há uma decisão do TCU que dá respaldo para a possibilidade de aproveitamento de concursos. Relatou que o TCU ao decidir favoravelmente em alguns casos, estabeleceu critérios e um desses critérios era que o aproveitamento fosse feito na mesma localidade, sem definir com exatidão a limitação de mesma localidade. Surgiram várias interpretações: poderia ser o mesmo município, região metropolitana ou o mesmo estado. Na sequência informou que a Pró-reitora da Progepe, Kátia, estava fazendo consultas jurídicas na AGU e em outras universidades, para verificar se do ponto de vista legal a Progepe iria endossar ou não o pedido de aproveitamento da prof.^a Aline Peixoto. Em seguida pontuou que Prof. Adriano foi questionado, pela Administração Superior, que havia a aprovação do Departamento favorável ao aproveitamento da docente, mas não constava o posicionamento do Conselho de Unidades ICSA. Motivo da convocação da reunião extraordinária. Colocou que para contratação da docente tem de haver consenso da legalidade do ato. Após relatou que foi alertado pelo prof. Daniel Ribeiro que só poderia haver o aproveitamento se constasse no edital que os classificados poderiam ser aproveitados em outros concursos. A seguir o docente

Daniel Ribeiro relatou que a única referencia que encontrou, em relação ao aproveitamento de concursos, foi interpretação na Justiça do Trabalho, sobre o dispositivo da CLT, que fala sobre a equiparação de salários, e mesma localidade. Disse que o Tribunal Superior do Trabalho adota mesmo município ou região metropolitana. Na sequência Prof. Anderson pontuou que em um encontro de Pró-reitores, realizado em Brasília, ficou definido como mesma localidade o estado. Finalizando prof. Daniel ressaltou que não se opunha a decisão do Departamento de Contábeis, mas fez ressalva que a única preocupação seria a questão a respeito da impessoalidade. Chamar um candidato por conhecê-lo ou que já ministrou aulas aqui, são referencias que não obedecem ao princípio da impessoalidade. Enfatizou que seria importante verificar se outras pessoas que atentem aos requisitos, que foram aprovados em concursos na mesma área, em outras IFES de Minas Gerais, estão aptos a assumir a vaga. O que preservaria o Princípio da Impessoalidade. Disse que seria uma questão que a Administração Superior teria que apontar. Em seguida colocou que seria um bom argumento para justificar o procedimento de chamar alguém já aprovado em outro concurso, um parecer do próprio Ministério Público da União, caso que aconteceu em 2018, em que o MPU argumenta que seria interessante pelo ponto de vista da economia de recursos da Administração Pública, cita a Emenda Constitucional sobre o Teto de Gastos, se pudesse haver esse aproveitamento dentro dos parâmetros estabelecidos. Logo após seguida o Diretor encaminhou para votação a Deliberação sobre o aproveitamento de concurso da Professora Aline Gomes peixoto. Sendo aprovada por unanimidade. Finalizados os trabalhos, e nada mais a ser acrescentado, o Diretor do ICESA deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos(as) e, para constar, foi lavrada, a presente ata, por mim, Maria José de Fátima Varela Cruz, Assistente em Administração, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, Governador Valadares, 3 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose de Fatima Varela Cruz, Servidor(a)**, em 19/09/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pimentel Coelho, Servidor(a)**, em 19/09/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pimenta Calazans, Servidor(a)**, em 19/09/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Diretor**, em 23/09/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Chefe de Departamento**, em 24/09/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goulart Soares do Nascimento, Professor(a)**, em 30/09/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Generoso de Almeida, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Lourdes de Castro, Coordenador(a)**, em 08/10/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida Aparecida de Oliveira, Professor(a)**, em 10/10/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0021166** e o código CRC **654D2418**.
